



PLC 384 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
Do Deputado José Tático – PSC

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEGF.

Em 19/10/99
[Assinatura]
Atamir Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Altera a destinação de uso do lote que
menciona, na QN 320, de Samambaia
e dá outras providências .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O lote 2, do conjunto 10, da QN 320, de Samambaia fica destinado ao uso comercial/posto de abastecimento , lavagem e lubrificação.

Art. 2º A alteração de uso do lote referido no art. 1º implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A área destinada por este projeto para posto de abastecimento localiza-se em uma das entradas de Samambaia e próximo à via de ligação a Taguatinga. Permitirá o atendimento, tanto da comunidade local quanto dos que trafegam por essa importante Avenida. Além disso, estaremos gerando empregos e renda naquela região, colaborando para seu desenvolvimento.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente projeto.

Sala das Sessões, em de outubro de 1999.

[Assinatura]
Deputado José Tático - PSC

Protocolo Legislativo

PLC n.º 384 / 1999

Fls. n.º 01 RITA